



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1377, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Reflorestamento e dos Corações Unidos pela Cura da Terra.

Autores: Deputados CÉLIA XAKRIABÁ

Relator: Deputado NILTO TATTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.377, de 2024, institui o Dia Nacional do Reflorestamento e dos Corações Unidos para Cura da Terra, a ser celebrado em 22 de abril de cada ano, data que marcou, em 1970, um fórum ambiental realizado nos Estados Unidos para denunciar os impactos da poluição. Segundo a nobre autora Deputada Célia Xakriabá, na atualidade, a data mobiliza uma forte agenda sobre os efeitos das alterações climáticas e a luta socioambiental.

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), tramitando em regime ordinário (art. 151, III, do RICD), foi ela distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), para exame do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para os fins do art. 54 do RICD.

Transcorreu *in albis* o prazo de cinco sessões (de 08/07 a 13/08/2024) para a apresentação de emendas ao projeto.

É o relatório.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 502| CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5502| dep.niltotatto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244092592900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

II - VOTO DO RELATOR

É notório que as mudanças climáticas, anteriormente previstas para ocorrer apenas a partir das próximas gerações, já se fazem presentes nos dias atuais, haja vista os inúmeros desastres ocorridos nos anos mais recentes. Um de seus efeitos mais perversos é o aumento, tanto em frequência quanto em magnitude, de eventos climáticos agudos, tais como secas prolongadas, chuvas torrenciais, períodos de calor e de frio acentuados, tornados e furacões, entre outros, obrigando a vida humana e das demais espécies a adaptações nem sempre possíveis.

Para fazer face a tais situações críticas, nosso País vem se munindo de um arcabouço legislativo acerca da matéria, cujo principal expoente é a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e prevê uma atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a redução de desastres e o apoio às comunidades atingidas.

Na prática, contudo, ainda se sente a falta de medidas de prevenção que venham a fazer frente a esses eventos climáticos extremos, os quais, no caso do Brasil, têm por principal causa as mudanças do uso do solo, principalmente por efeito dos desmatamentos e das queimadas, que ainda vêm ocorrendo de forma indiscriminada em todos os biomas nacionais. Aliado a isso, o País também se ressentido de ações de reflorestamento, que possam, ao menos em parte, contrabalançar os efeitos deletérios anteriormente citados.

Nesse contexto, o projeto de lei ora analisado investe na educação ambiental como uma das ferramentas para levar avante essas ações de reflorestamento, espelhando-se nos exemplos dados pelos povos indígenas e pelas comunidades tradicionais, cujos territórios constituem, justamente, as regiões mais preservadas do País.

Assim, por considerá-lo mais um instrumento para chamar a atenção da sociedade quanto às verdadeiras causas das mudanças climáticas e de seus efeitos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

perversos sobre o meio ambiente e a saúde humana, sou pela **aprovação** do
Projeto de Lei nº 1.377, de 2024.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2024.

Deputado NILTO TATTO
Relator

Apresentação: 11/09/2024 17:42:30.147 - CMAI
PRL 1 CMADS => PL 1377/2024

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 502| CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5502| dep.niltotatto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244092592900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 4 4 0 9 2 5 9 2 9 0 0 *